



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 19 | Nº 095 | 24 de Maio de 2023

Lei Paulo Gustavo

Já está disponível a
consulta pública referente
a **Lei Complementar 195**
de 8 de julho de 2022.
Lei Paulo Gustavo.

Saiba mais no portal!

P
G
A
U
S
T
A
V
O



A população consegue tirar dúvidas e fornecer sugestões direto na Secretaria de Turismo e Cultura, no endereço:

Rua Barão de Santa Cruz, 266 (2º andar)
Centro/Barra do Piraí-RJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Francisco Barbosa Leite - Interino

Procurador Geral do Município

Marcelo Macedo Dias

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretária Municipal de Comunicação

America Tereza Nascimento da Silva

Secretário Municipal de Fazenda

Oswaldo Wilson Pinto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Wanderson Luiz Barbosa Lemos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretário Municipal de Saúde

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretário Municipal de Educação

Wanderson Luiz Barbosa Lemos - Interino

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Jair Ferreira Borges

Consultor Legislativo

José Mauro da Silva Junior

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Juliano Barbosa

Secretário Municipal de Ambiente

Francisco Barbosa Leite

Secretário Municipal de Agricultura

Espedito Monteiro de Almeida

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

José Luiz Brum Sabença

Secretário Municipal de Defesa Civil

Flávio de Andrade Camerano

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

André D'Avila Pereira

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Gilberto Coutinho

Secretária Municipal de Habitação

Glória José da Silva Guimarães

Diretora do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Rafael Santos Couto

Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Luiz Carlos Gomes

2º Secretário

Vereadores

Elves Costa dos Santos

Humberto Ribeiro da Silva

Jeordane da Silva Gomes Perino

Joel de Freitas Tinoco

Kátia Cristina Miki da Silva

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Roseli Braga de Figueiredo

Thiago Felipe Ponciano Soares





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração.....	20
Fundo de Previdência Municipal.....	22
Secretaria Municipal de Recursos Humanos.....	23
Secretaria Municipal de Saúde.....	42
Secretaria Municipal de Educação.....	43



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 482 DE 04 DE MAIO DE 2023.

EMENTA: “**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor e da outras correlatas providências”.

MÁRIO REIS ESTEVES, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.696 de 26 de dezembro de 2022 – **Lei Orçamentária**,

Art. 1º. Fica aberto o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) para reforço da seguinte dotação, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.122.	Administração Geral	
30.04.10.122.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.122.0020.2.961	Manutenção da Unidade	
3.3.90.39.00.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000.000,00
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.305.	Vigilância Epidemiológica	
30.04.10.305.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.305.0020.3.183	Vigilância em Saúde – COFI-VS	
4.4.90.52.00.00.00.00.0101	Equipamento e Material Permanente	200.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO (R\$)		2.200.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso à anulação parcial e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
	ANULAR DA PMBP	2.000.000,00
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.305.	Vigilância Epidemiológica	
30.04.10.305.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.305.0020.3.183	Vigilância em Saúde – COFI-VS	
3.3.90.30.00.00.00.00.0101	Material de Consumo	200.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO (R\$)		2.200.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 04 de maio de 2023.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 485 DE 15 DE MAIO DE 2023.

EMENTA: “**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais) para reforço de saldo de dotação consignada no Orçamento Programa em vigor e da outras correlatas providências”.

MÁRIO REIS ESTEVES, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, inciso IV, da Lei Municipal nº 3.696 de 26 de dezembro de 2022– Lei Orçamentária,

Art. 1º. Fica aberto o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais) para reforço da seguinte dotação, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
30.04.10.302.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.302.0020.3.196	Apoio as Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24hs)	
3.3.90.39.00.00.00.00.0112	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.600.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO (R\$)		1.600.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- Excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais)**, referente à transferência de recursos financeiros para o Custeio de Unidades de Pronto Atendimento 24hs Municipais em processo de habilitação, repasse relativo aos meses de janeiro/2023, fevereiro/2023, março/2023 e abril/2023, sendo R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil) mensal, depositado no Banco do Bradesco, agência n 555, conta corrente nº 41.703-3 em 04/05/2023. Segue cópia do extrato, Resolução SES nº 2985 de 20 de abril de 2023 e Anexo Único parte integrante deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 15 de maio de 2023.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECEITA	Apoio as Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24hs)
Código de Classificação (Transf. UPA)	1.7.1.3.50.1.1.09.00.00
Demonstrativo da Receita Arrecadada Janeiro até Maio/2023	1.600.000,00
Excesso já observado	1.600.000,00
Total Considerado no Excesso	1.600.000,00
Fonte de Recurso	(112) Transferência do Fundo Estadual de Saúde (UPA 24hs)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 487 DE 16 DE MAIO 2023.

EMENTA: “ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$380.000,00 (trezentos e oitenta mil) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

MÁRIO REIS ESTEVES, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.396 de 27 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor R\$380.000,00 (trezentos e oitenta mil) para reforço das seguintes dotações, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO MUNICIPAL (1500)		
Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.02	Fundo Municipal de Assistência Social de Barra do Piraí	
08.244.3014.1.541	REMUNERAÇÃO EQUIPE PBF	
3.3.90.14.00.00.00.00.00.1500	DIÁRIAS - CIVIS (188)	R\$ 3.500,00
3.1.90.16.00.00.00.00.00.1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS (185)	R\$ 18.000,00
	SUBTOTAL	R\$ 21.500,00
08.244.4014.2.001	REMUNERAÇÃO EQUIPE SMAS	
3.3.90.14.00.00.00.00.00.1500	DIÁRIAS - CIVIL (195)	R\$ 9.000,00
	SUBTOTAL	R\$ 9.000,00
08.244.3014.1.531	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.1500	MATERIAL DE CONSUMO (12)	R\$ 69.500,00
	SUBTOTAL	R\$ 69.500,00
08.244.3014.1.534	BENEFÍCIOS EVENTUAIS CONCEDIDOS	
3.3.90.48.00.00.00.00.00.1500	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS (106)	R\$ 280.000,00
	SUBTOTAL	R\$ 280.000,00
	TOTAL	R\$ 380.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, serão utilizadas como fonte de recurso as anulações parciais e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

ANULAÇÃO MUNICIPAL (1500)		
Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.02	Fundo Municipal de Assistência Social de Barra do Piraí	
08.244.3014.1.534	BENEFÍCIOS EVENTUAIS CONCEDIDOS	
3.3.90.39.00.00.00.00.1500	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA (103)	R\$ 30.000,00
SUBTOTAL		R\$ 30.000,00
08.244.3014.1.539	REMUNERAÇÃO EQUIPE PSB	
3.1.90.11.00.00.00.00.1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS (158)	R\$ 350.000,00
SUBTOTAL		R\$ 350.000,00
TOTAL		R\$ 380.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 16 de Maio de 2023.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal



LEI MUNICIPAL Nº 3720 DE 09 DE MAIO DE 2023

EMENTA: ACRESCENTA O INCISO NO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 3156, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito do Município sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.156/2019, para incluir o inciso XXVIII, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º – Serão incluídos, obrigatoriamente, no calendário Oficial de Eventos e Festividades da Cidade de Barra do Piraí de cada ano:

.....
XXVIII – A Caminhada de Nossa Senhora Aparecida.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE MAIO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 40/2023
AUTORES:
Vereadora Roseli Braga de Figueiredo
Vereador Elves Costa dos Santos
Vereador Pedrinho ADL

LEI MUNICIPAL Nº 3724 DE 22 DE MAIO DE 2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE O SALÁRIO BASE DE PROFESSOR I, PROFESSOR II, ORIENTADOR EDUCACIONAL, ORIENTADOR PEDAGÓGICO E PEDAGOGO DOS QUADROS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado, a partir de 1º de maio de 2023, o vencimento base dos servidores públicos integrantes das carreiras abaixo enunciadas que passa a ser no valor de:

- I. R\$ 1.768,22, para o Professor I, com carga horária semanal de 16 horas;
- II. R\$ 2.431,30, para o Professor II, com carga horária semanal de 22,5 horas;
- III. R\$ 1.768,22, para o Orientador Educacional, com carga horária semanal de 16 horas;
- IV. R\$ 1.768,22, para o Orientador Pedagógico, com carga horária semanal de 16 horas;
- V. R\$ 4.420,55, para Pedagogo, com carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei são atendidas através de verbas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNBEB, podendo ser suplementadas com recursos próprios.

Art. 3º. Ficam revogadas as Leis Municipais nº3553 de 20 de dezembro de 2021, a Lei Municipal nº 3566 de 27 de janeiro de 2022, bem como a Lei Municipal nº 3645 de 20 de setembro de 2022.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE MAIO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem nº 020/GP/2023
Projeto de lei nº 83/2023
Autor: Executivo Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 3725 DE 22 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a criação do Prêmio “Professor Marilon Cunha de Oliveira” de Mérito profissional no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Barra do Piraí.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado o “Prêmio Professor Marilon Cunha de Oliveira”, destinado ao corpo docente da Rede Pública Municipal de Barra do Piraí, como forma de valorizar o trabalho de gestão e docência, bem como as práticas pedagógicas de referência para o município.

Parágrafo único – O prêmio instituído por esta lei será anual.

Art. 2º - Serão premiados 6 (seis) profissionais do Magistério Prêmio “Prof. Marilon Cunha de Oliveira”, divididos em 3 categorias:

I - Categoria 1: Práticas Exitosas na Educação Infantil;
II - Categoria 2: Práticas Exitosas no Ensino Fundamental;
III - Categoria 3: Prática Exitosas de Gestão;

Art. 3º - Quanto a premiação:

I - os 6 (seis) finalistas receberão a Medalha “Prof. Marilon Cunha de Oliveira de mérito profissional”;
II - o primeiro lugar de cada categoria ganhará uma Viagem Nacional ou Internacional com direito a acompanhante, para o lugar de sua escolha;

a) As despesas do ganhador e acompanhante que integram o prêmio são as despesas com hospedagem, traslado e alimentação, e não poderão ultrapassar o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

b) As despesas com passaporte, visto ou quaisquer outras, quando houver necessidade, serão por conta do ganhador e respectivo acompanhante;

III - O segundo lugar de cada categoria ganhará um notebook;

Art. 4º - Cada profissional do magistério poderá concorrer em apenas 1 categoria, relatando apenas uma experiência exitosa.

Art. 5º - São requisitos fundamentais para inscrição:

I - ser profissional do magistério efetivo da Rede Municipal de Ensino, atuante em uma das Unidades Escolares do Município, sendo vedada a participação de servidores municipais cedidos a outros municípios ou órgãos;
II - não dispor, em seu histórico funcional, de nenhuma penalidade funcional no período de 03 (três) anos anteriores à data da inscrição.

Parágrafo único - Serão desclassificados do processo os profissionais que:

I - se afastarem de suas funções a qualquer título, durante todo período do processo, por prazo superior a 10 (dez) dias, ininterruptos ou intercalados, caso em que terão sua inscrição correspondente anulada;
II - recebam advertência ou sanções disciplinares/funcionais durante o processo, os quais não poderão participar da etapa final.

Art. 6º - A organização do trabalho dar-se-á em atendimento às seguintes fases:

I - inscrições por meio de Formulário Eletrônico, onde o profissional deverá encaminhar os seguintes documentos:
a) cópia do Currículo Lattes, com a devida comprovação de escolaridade e experiência profissional;
b) portfólio constando o percurso desenvolvido e as evidências da Experiência desenvolvida.

II - divulgação dos inscritos e dos respectivos títulos da Experiência;
III - análise do portfólio e do Currículo Profissional e Acadêmico;
IV - divulgação dos finalistas e convocação para apresentação pública;
V - apresentação presencial individual dos 6 finalistas para a Banca Examinadora;
VI - premiação.

§ 1º - As datas correspondentes a cada fase estarão detalhadas em cronogramas a serem publicados pela Secretaria Municipal no Diário Oficial Eletrônico do Município.

§ 2º - A inscrição corresponderá à aceitação, pelo participante, das disposições da presente Lei e de eventuais atos regulamentadores expedidos.

Art. 7º - A avaliação dos trabalhos será composta por 3 (três) fases diferentes e

pontuadas de forma cumulativa e sigilosa durante todo o processo, a saber:

I - análise do currículo do docente;
II - análise da Experiência, por meio do portfólio pela Comissão de Análise;
III - apresentação dos Projetos pelos 06 (seis) finalistas para a Banca Examinadora.

Parágrafo único. A Comissão de Análise e Banca Examinadora será formada por profissionais da área da educação, indicados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que não estejam atuando na Rede Municipal de Ensino de Barra do Piraí.

Art. 8º - A análise do currículo respeitará os seguintes critérios, podendo atingir até 25 pontos, respeitando a distribuição a seguir:

I - graduação - 4 pontos;
II - especialização - 4 Pontos;
III - mestrado - 6 pontos;
IV - doutorado - 6 pontos;
V - tempo de magistério – máximo de 5 pontos.

§ 1º - Para Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado será considerado apenas 1 (um) título para cada item;

§ 2º - Para o tempo de magistério, será considerado 0,5 pontos para cada ano, limitando-se a 5 pontos neste critério;

§ 3º - A título de comprovação de escolaridade será necessário apresentar Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso ou equivalente, no caso de Mestrado e Doutorado a declaração só terá validade se constar informação de “APROVADO” e data de Defesa;

§ 4º - A título de comprovação do tempo de magistério é necessária apresentação de Declaração de órgão oficial que ateste o efetivo exercício. A CTPS ou contrato de trabalho que especifique o referido tempo também será considerada. O tempo de estágio, monitoria ou iniciação científica não serão computados como experiência profissional.

Art. 9º - A análise da Experiência apresentados pelos profissionais inscritos, seguirão os seguintes critérios:

I - prática pedagógica inovadora, constando as evidências e o conteúdo relacionado, respeitando o roteiro disponibilizado;

II - relatos e produção dos estudantes e comunidade escolar sobre as atividades desenvolvidas de acordo com o tema proposto e o projeto inscrito;
III - instrumentos que comprovem a apropriação e comprometimento pela aprendizagem de conteúdos relevantes do currículo escolar;
IV - evidências de interdisciplinaridade que considere a realidade dos estudantes;
V - evidências de estratégias inovadoras no tratamento de questões relativas ao processo de ensino - aprendizagem;
VI - assiduidade no trabalho;
VII - relacionamento cordial com todos os membros da comunidade escolar;
VIII - atuação em conformidade com a Proposta Pedagógica da Escola e da Rede Municipal.

Parágrafo único - A análise da experiência tem caráter eliminatório.

Art. 10 - A apresentação do projeto deverá atender as orientações presentes no Edital de convocação do Prêmio.

§ 1º - Serão desclassificados os projetos que não estiverem voltados às propostas educacionais e que não atendam ao requisito de originalidade e/ou representem plágios (cópias da rede mundial de computadores internet e/ou outros).

§ 2º - Somente permanecerão participando do processo os profissionais que obtiverem o deferimento da inscrição e aprovação do projeto.

Art. 11 - A Análise da Experiência, será conduzida pela Comissão, sendo que a nota máxima é de 60 (sessenta) pontos, distribuídos igualmente entre os 8 (oito) critérios citados no artigo 9º.

Art. 12 - Caso haja empate na nota final entre os profissionais, será considerado vencedor aquele que:

I - obtiver a maior nota na avaliação da prática pedagógica;
II - tiver maior tempo de vida funcional no magistério da rede oficial de ensino municipal;
III - apresentar o menor número de faltas no período determinado no edital.

Art. 13 - Caberá à Comissão de Análise:

I - pontuar todos os participantes nas fases previstas no Artigo 7º desta Lei, avaliando e atribuindo notas aos trabalhos apresentados.

II - elaborar relatórios de avaliação dos trabalhos apresentados pelos docentes, que contemplem os critérios desta Lei, bem como em ordem decrescente de pontuação dentro dos respectivos segmentos.

Art. 14 - A apresentação do projeto para a Banca Examinadora, última fase prevista no artigo 7º da presente Lei, poderá atingir o máximo de 15 pontos, sendo a máxima de 3 (três) pontos para cada critério.

Parágrafo único. Serão critérios de avaliação a serem usados pela Banca Examinadora na apresentação final dos projetos:

- I - problematização;
- II - relação ao tema;
- III - clareza nas ideias/ conceitos;
- IV - postura e didática do profissional;
- V - nível e condições de replicabilidade na Rede Municipal.

Art. 15 - É de responsabilidade do profissional inscrito, acompanhar e estar sempre presente na avaliação da prática pedagógica.

Art. 16 - Será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação:

- I - divulgar o Edital com as orientações de inscrição, modelo de Portfólio e Cronograma do Prêmio;
- II - divulgar o Prêmio "Prof. Marilon Cunha de Oliveira", as convocações para apresentações das Experiências e seus resultados no Diário Oficial Eletrônico do Município;
- III - publicar no Diário Oficial Eletrônico Municipal a composição da Comissão Avaliadora;
- IV - coordenar as atividades relativas à entrega dos prêmios, condecorações e organização do evento final.

Art. 17 - A solenidade de entrega dos prêmios será feita preferencialmente na Se-

mana de Valorização do Profissional da Educação, realizada no mês de outubro, com a presença de todos os profissionais regularmente classificados.

Art. 18 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas, se necessário.

Art. 19 - Os casos omissos desta Lei serão regulamentados mediante decreto, podendo o Chefe do Executivo delegar à Secretaria Municipal da Educação resolver as questões inerentes a cronograma e outra omissões por meio de Resolução.

Art. 20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE MAIO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem nº 015/GP/2023
Projeto de lei nº 61/2023
Autor: Executivo Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 3726 DE 22 DE MAIO DE 2023

EMENTA: "Cria o Prêmio 'Estudante Destaque do Ano' no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Barra do Piraí."

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o "Prêmio Estudante Destaque do Ano" no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Barra do Piraí, como forma de estimular a melhora do rendimento acadêmico dos estudantes matriculados entre o 5º e 9º ano do Ensino Fundamental.

Art. 2º. Serão premiados 4 (quatro) estudantes da Rede Pública Municipal, sendo 2 (dois) do 5º ano e 2 (dois) do 9º ano, levando em conta a frequência escolar e o rendimento acadêmico nos componentes curriculares oferecidos na Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º. Serão considerados "Estudante Destaque" 4 (quatro) estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino que obtiverem rendimento igual ou superior a 9,5 (nove e meio) em cada componente curricular e no mínimo 95% de frequência.

§ 1º. Para as turmas de 5º ano serão considerados componentes curriculares avaliados por nota: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Naturais, Geografia e História.

§ 2º. Para as turmas de 9º ano serão considerados componentes curriculares avaliados por nota: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Naturais, Geografia, História, Arte, Inglês e Educação Física.

§ 3º. Para fins de premiação serão considerados os dados referentes ao 1º, 2º e 3º bimestre do ano letivo.

§ 4º. Admite-se justificativa de faltas em casos de atestado médico.

Art. 4º. Em caso de empate será aplicado como critério para desempate:

- I. Maior média em Língua Portuguesa;
- II. Maior média em Matemática;
- III. Maior média em Ciências Naturais
- IV. Maior média em Geografia
- V. Maior média em História

VI. Maior porcentagem de frequência.

Art. 5º. Quanto a premiação:

I. O Primeiro colocado do 5º e 9º ano ganhará um aparelho celular ou jogo eletrônico no valor máximo de R\$ 5.000 (cinco mil reais).

II. O segundo colocado do 5º e 9º ano ganhará um aparelho celular ou jogo eletrônico no valor máximo de R\$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. O valor dos prêmios poderá ser alterado pelo Chefe do Poder Executivo municipal mediante decreto.

Art. 6º. A Unidade Escolar realizará a inscrição dos estudantes que contemplem os critérios por meio de formulário próprio e no período estipulado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. A solenidade de entrega dos prêmios será realizada sempre no mês de outubro, com a presença dos Estudantes finalistas e seus responsáveis.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Educação, suplementadas, se necessário.

Art. 9º. Os casos omissos desta Lei bem como normas complementares e cronogramas serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação por meio de Resolução, podendo ainda ser regulamentada mediante Decreto, no que couber.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se integralmente as disposições da Lei Municipal nº2163 de 28 de novembro de 2012

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE MAIO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem nº 014/GP/2023
Projeto de lei nº 84/2023
Autor: Executivo Municipal



PORTARIA Nº 366/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº3499 de 24 de setembro de 2021, IONARA PEREIRA DE CARVALHO, para o cargo em comissão de Secretário Municipal do Complexo Califórnia e São José do Turvo, Nível APM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/05/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE MAIO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/fjbl/mjml

PORTARIA Nº 408/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 3709 de 13 de fevereiro de 2023, DAINARA DA SILVA TEODORO, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor de Coordenação, Nível DAS-1, da estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 18/05/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE MAIO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/fjbl/mjml

PORTARIA Nº 406/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3499 de 24 de setembro de 2021, CARLA ANDRÉIA JOVÊNCIO OLIVEIRA, para o cargo em comissão de Assessor do Subsecretário de Esportes, da estrutura da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Nível DAS-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 18/05/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE MAIO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/fjbl/mjml

PORTARIA Nº 409/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 3709 de 13 de fevereiro de 2023, NATHÁLIA GUIMARÃES TEIXEIRA BATISTA, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor de Coordenação, Nível DAS-1, da estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 18/05/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE MAIO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/fjbl/mjml

PORTARIA Nº 410/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 3709 de 13 de fevereiro de 2023, VIVIANE LAISA BUENO, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor de Coordenação, Nível DAS-1, da estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 18/05/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE MAIO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/fjbl/mjml

PORTARIA Nº 440/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para ser Gestor e Fiscais do Contrato nº 030/2022 firmado com o Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa Amanbella Comércio de Alimentos Eirelli, Processo nº 009/2022, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender as Unidades Escolares Municipais (creches, Pré-Escola, Escolas de Ensino Fundamental), visando o atendimento para os alunos matriculados na Rede de Ensino Municipal.

• GESTOR: WANDERSON LUÍS BARBOSA LEMOS – mat. 11118

• FISCAL ADMINISTRATIVO:
LUCIANA LOPES BARBOSA TOLEDO – mat. 7654

• FISCAIS SETORIAS:
ALISSANDRA APARECIDA PEREIRA – matrícula 2964, da E. M. Manoel Fonseca,
TATIANA DE ALMEIDA SOUZA SILVA - matrícula 3230, do J.I. Mun. Prof. Newton Rocha Brandão,
ANA PAULA RIBEIRO RECALDES – matrícula 6195, da E. M. Mario Mariotini,
ANTÔNIO VITTORETI JÚNIOR – matrícula 7665, da E. E. M. Maria de Nazareth Souza Silva,
CARLA SIMONE BRAGA GUSSEN – matrícula 553, do J. E. Ortelina Bichara,
CÍNTIA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES – matrícula 6922, da E. E. M. Hélio Cruz de Oliveira,
DANIELE CRISTINA DOS SANTOS PINTO RODRIGUES – matrícula 8368, da Creche Mun. Geraldo de Oliveira Lima,
ELECY MARIA SANTOS DE OLIVEIRA – matrícula 6313, da Creche Mun. José Alves Pereira,
ELISANGELA DA SILVA GARCIA – matrícula 2889, do J. E. Peixinho Dourado,
FABIOLA RODRIGUES DA CRUZ FRANCISCO – matrícula 7784, da E. M. Miguel Vasconcellos,
FABIOLA DA SILVA KUHNE PEREIRA – matrícula 3259, do J.I. Alfredo Mansur Elias,
AVAIR BISARRA DA SILVA CARMO – matrícula 3296, da E.M. PROFª Anna Casalli de Oliveira,
JULIANA ZULMIRA SILVA FERREIRA COUTINHO – matrícula 7516, da E. M. Marieta Vasconcellos Pegas Pereira,
CLÁUDIA ANTONIO FERNANDES MACHADO – matrícula 7579, da E.M. João de Deus,
JULIANA GOMES DA SILVA – matrícula 3304, da E.E.M. Gervásio Alves Pereira,
DANIELLE ANACLETO DE LIMA – matrícula 6360, da Crech Mun. Marilda Pegas da Silva,
KELLY CRISTIANE BATISTA PEREIRA MOTA – matrícula 7942, da E. E. M. Conde Modesto Leal,
LUIZA HELENA OLIVEIRA SOUZA – matrícula 7533, da E. E. M. São José do Turvo,
MARA VIEIRA ALFENA – matrícula 1116, da E. M. PROFª. Amélia de Jesus Lisboa,

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA PORTO LIMA – matrícula 2908, da E. M. América Barbosa da Silva,
WILLIAM TEIXEIRA ALVES – matrícula 7971, da E.M. Adma David Chedid,
MARIA JOSÉ DOS SANTOS CAETANO – matrícula 6550, do J. I. Mun. Monteiro Lobato,
MARIA JOSÉ PIO ANDRÉ, matrícula 2483, do CIEP 428 – Brizolão D. Mariana Coelho Municipalizado;
MARÍLIA EFIGÊNIA DA SILVA – matrícula 3137, da Creche Mun. Helena Figner,
PRISCILA LIMA DA SILVA – matrícula 6321, da E. M. Cortines Cerqueira,
ALINE CUNHA DE MORAES CONFORT – matrícula 8402, da E.M. Jorge de Freitas Tinoco,
RITA DE BARROS ALBINO – matrícula 2686, do J. I. Mun. Ismael,
ROBERTA PEREIRA DOS SANTOS VIEIRA – matrícula 7992, da Creche Mun. José Alberto de Oliveira,
ROGÉRIO DOS SANTOS COSTA – matrícula 6171, da E.E.M. Jehovah Santos,
ROZA MARIA DOS SANTOS – matrícula 1193, da Creche Mun. Vereador Heitor Favieri,
SIMONE DE LEMOS RAMOS – matrícula 1216, da E. M. PROF. Arlindo Rodrigues,
SIMONE DOS SANTOS SEBASTIÃO – matrícula 8611, do J. I. Gal. Olívio V. Filho,
TATIANE COSTA DE LINO – matrícula 7568, da E. M. Maria de Lourdes Costa Coimbra,

VALÉRIA DE CÁSSIA DA SILVA MANSUR – matrícula 9351, do J. I. Mun. Prof. Murilo Braga,
GILSON FELIPE BERNARDO - matrícula 7620, do CIEP Brizolão 284 Nelly de Toledo Rocha.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 492/2022.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE MAIO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

processo nº 009/2022
smg/mjml

PORTARIA Nº 441/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para ser Gestor e Fiscais do Contrato nº 031/2022 firmado com o Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa L D COMÉRCIO, DISTRIB. E SERVIÇOS LTDA, Processo nº 009/2022, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender as Unidades Escolares Municipais (creches, Pré-Escola, Escolas de Ensino Fundamental), visando o atendimento para os alunos matriculados na Rede de Ensino Municipal, pelo período de 12 meses.

• GESTOR: WANDERSON LUÍS BARBOSA LEMOS – mat. 11118

• FISCAL ADMINISTRATIVO:
LUCIANA LOPES BARBOSA TOLEDO – mat. 7654

• FISCAIS SETORIAS:

ALISSANDRA APARECIDA PEREIRA – matrícula 2964, da E. M. Manoel Fonseca,
TATIANA DE ALMEIDA SOUZA SILVA - matrícula 3230, do J.I. Mun. Prof. Newton Rocha Brandão,
ANA PAULA RIBEIRO RECALDES – matrícula 6195, da E. M. Mario Mariotini,
ANTÔNIO VITTORETI JÚNIOR – matrícula 7665, da E. E. M. Maria de Nazareth Souza Silva,
CARLA SIMONE BRAGA GUSSEN – matrícula 553, do J. E. Ortelina Bichara,
CÍNTIA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES – matrícula 6922, da E. E. M. Hélio Cruz de Oliveira,
DANIELE CRISTINA DOS SANTOS PINTO RODRIGUES – matrícula 8368, da Creche Mun. Geraldo de Oliveira Lima,
ELECY MARIA SANTOS DE OLIVEIRA – matrícula 6313, da Creche Mun. José Alves Pereira,
ELISANGELA DA SILVA GARCIA – matrícula 2889, do J. E. Peixinho Dourado,
FABÍOLA RODRIGUES DA CRUZ FRANCISCO – matrícula 7784, da E. M. Miguel Vasconcellos,
FABÍOLA DA SILVA KUHNEM PEREIRA – matrícula 3259, do J.I. Alfredo Mansur Elias,
AVAIR BISARRA DA SILVA CARMO – matrícula 3296, da E.M. PROFª Anna Casalli de Oliveira,
JULIANA ZULMIRA SILVA FERREIRA COUTINHO – matrícula 7516, da E. M. Marieta Vasconcellos Pegas Pereira,
CLÁUDIA ANTONIO FERNANDES MACHADO – matrícula 7579, da E.M. João de Deus,
JULIANA GOMES DA SILVA – matrícula 3304, da E.E.M. Gervásio Alves Pereira,
DANIELLE ANACLETO DE LIMA – matrícula 6360, da Crech Mun. Marilda Pegas da Silva,
KELLY CRISTIANE BATISTA PEREIRA MOTA – matrícula 7942, da E. E. M. Conde Modesto Leal,
LUIZA HELENA OLIVEIRA SOUZA – matrícula 7533, da E. E. M. São José do Turvo,
MARA VIEIRA ALFENA – matrícula 1116, da E. M. PROFª. Amélia de Jesus Lisboa,
MÁRCIA CRISTINA FERREIRA PORTO LIMA – matrícula 2908, da E. M. América Barbosa da Silva,
WILLIAM TEIXEIRA ALVES – matrícula 7971, da E.M. Adma David Chedid,
MARIA JOSÉ DOS SANTOS CAETANO – matrícula 6550, do J. I. Mun. Monteiro Lobato,
MARIA JOSÉ PIO ANDRÉ, matrícula 2483, do CIEP 428 – Brizolão D. Mariana Coelho Municipalizado;
MARÍLIA EFIGÊNIA DA SILVA – matrícula 3137, da Creche Mun. Helena Figner,
PRISCILA LIMA DA SILVA – matrícula 6321, da E. M. Cortines Cerqueira,
ALINE CUNHA DE MORAES CONFORT – matrícula 8402, da E.M. Jorge de Freitas Tinoco,
RITA DE BARROS ALBINO – matrícula 2686, do J. I. Mun. Ismael,
ROBERTA PEREIRA DOS SANTOS VIEIRA – matrícula 7992, da Creche Mun. José Alberto de Oliveira,
ROGÉRIO DOS SANTOS COSTA – matrícula 6171, da E.E.M. Jehovah Santos,
ROZA MARIA DOS SANTOS – matrícula 1193, da Creche Mun. Vereador Heitor Favieri,
SIMONE DE LEMOS RAMOS – matrícula 1216, da E. M. PROF. Arlindo Rodrigues,
SIMONE DOS SANTOS SEBASTIÃO – matrícula 8611, do J. I. Gal. Olívio V. Filho,
TATIANE COSTA DE LINO – matrícula 7568, da E. M. Maria de Lourdes Costa Coimbra,
VALÉRIA DE CÁSSIA DA SILVA MANSUR – matrícula 9351, do J. I. Mun. Prof. Murilo Braga,
GILSON FELIPE BERNARDO - matrícula 7620, do CIEP Brizolão 284 Nelly de Toledo Rocha.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 493/2022.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE MAIO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

processo nº 009/2022
smg/mjml

PORTARIA Nº 442/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, VANESSA DE OLIVEIRA PINTO DA VEIGA, da função gratificada de Assessor da Supervisor Pedagógico, Nível SP, da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, para o qual fora designada pela Portaria nº 160/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31/03/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE MAIO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo 315/PMBP/SME/2023
smg/mjml

PORTARIA Nº 443/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, PABLO ALMEIDA PIMENTEL do cargo em comissão de Coordenador Geral da Área Técnica, da Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAS 3 para o qual fora nomeado pela Portaria nº 176/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/05/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE MAIO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo 018/2023
Smg/mjml

PORTARIA Nº 444/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, EDUARDO GOMES SANTOS NETO do cargo em comissão de Diretor de TFD – Diretoria de Controle, Avaliação e Auditoria, da Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAS 4 para o qual fora nomeado pela Portaria nº 116/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/05/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE MAIO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo 018/2023
Smg/mjml

PORTARIA Nº 445/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, ALOÍSIO DA SILVA SANTOS do cargo em comissão de Supervisor de Apoio Administrativo – Diretoria Administrativa, da Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAS 1 para o qual fora nomeado pela Portaria nº 038/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/05/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE MAIO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo 018/2023
Smg/mjml

PORTARIA Nº 447/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, c/c com a Lei nº 3081 de 14 de janeiro de 2019, JOSÉ AUGUSTO PRUDENTE QUINTELA, para ocupar o cargo comissionado de Diretor de TFD – Diretoria de Controle, Avaliação e Auditoria, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAS-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/05/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE MAIO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memorando nº 015/2023
smg/mjml

PORTARIA Nº 448/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, c/c com a Lei nº 3081 de 14 de janeiro de 2019, EUDEMAX COUTINHO DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo comissionado de Supervisor de Apoio Administrativo – Diretoria Administrativa, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAS-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/05/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE MAIO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº018/2023
smg/mjml

PORTARIA Nº 449/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR de acordo com a Lei Municipal nº 3681 de 11 de Novembro de 2022, BIANCA DA SILVA VELOSO, para ocupar o cargo comissionado de Assessor de Gerente de Liquidação, da estrutura da Secretaria Municipal Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação, Nível DAS 2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 02/05/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE MAIO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº 018/2023/SECPLAN
smg/mjml

PORTARIA Nº 450/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR de acordo com a Lei Municipal nº 3681 de 11 de Novembro de 2022, DILWIGSON MAYKON DOS SANTOS FRAGA, para ocupar o cargo comissionado de Assessor de Gerente de Liquidação, da estrutura da Secretaria Municipal Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação, Nível DAS 2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 02/05/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE MAIO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº 018/2023/SECPLAN
smg/mjml

PORTARIA Nº 452/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, c/c com a Lei nº 3081 de 14 de janeiro de 2019, ALOÍSIO DA SILVA SANTOS, para ocupar o cargo comissionado de Supervisor de Unidades Básicas de Saúde – Diretoria de Atenção Básica, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAS-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/05/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE MAIO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº 018/2023/Secplan
Smg/mjml

PORTARIA Nº 453/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores TATIANA MARTINS ROSA FAVIERI – matr. 12130 e RENATO DIAS DE OLIVEIRA – matr. 9571, para serem fiscais do Contrato nº 002/2018, firmado com os senhores MARCIO BACHA e IRENE ALVARES BACHA, Processo nº 189/18(smas), que tem como objeto a locação do imóvel situado na Rua Dona Guilhermina, nº 84, Chácara Farani, Barra do Piraí/RJ

Art. 2º - As servidoras ora designadas ficam incumbidas obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 552/2022.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE MAIO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº 273/SMAS/2023
smg/mjml

PORTARIA Nº 454/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores ISABELA DE MACEDO N. MARINS - mat. 11927 e RENATO DIAS DE OLIVEIRA - mat. 9725, para serem fiscais do Contrato nº 02/2017, firmado com Fundo Municipal de Assistência Social o espólio de ELIETTE PIMENTA RAMOS, Processo nº 465/2017 - SMAS, que tem como objeto locação do imóvel situado à Rua Franklin de Moraes nº 329, Barra do Piraí - RJ.

Art. 2º - As servidoras ora designadas ficam incumbidas obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 556/2022.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE MAIO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 274/SMAS/2023
smg/mjml

PORTARIA Nº 455/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores THAMIRYS DE OLIVEIRA SANTOS - matr. 7666 e RENATO DIAS DE OLIVEIRA - matr. 9571, para Fiscais do Contrato nº 04/2020 - Processo nº 86/2019, firmado com o município de Barra do Piraí através do Fundo Municipal de Assistência Social e as Empresas VR Participações, Empreendimentos e Locação LTDA, Somar Participações LTDA e Solidum Empreendimentos Imobiliários LTDA- EPP, que tem como objeto a Locação de uma loja individual nº 5, localizada no imóvel Pátio Barra Business, situado à Rua Moreira dos Santos, nº 768, centro, Barra do Piraí.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 557/2022.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE MAIO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memorando 275/SMAS/2023
smg/mjml

PORTARIA Nº 456/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR a Gratificação de Serviços Extraordinários, concedida ao servidor PATRÍCIA EDUARDO DE OLIVEIRA - mat. 8353, pela Portaria nº 541/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30/04/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE MAIO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/mjml

PORTARIA Nº 457/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Extingue, o vínculo com o Poder Público Municipal do servidor JOSÉ DOS SANTOS no cargo comissionado de Assessor do Diretor do Departamento de Administração Regional e Garagem Municipal - Nível DAS-1, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em virtude de seu falecimento, ficando, por conseguinte vago.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE MAIO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/fjbl/mjml

PORTARIA Nº 458/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 3499 de 24 de setembro de 2021, JOSÉ CARLOS RODRIGUES, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor do Diretor do Departamento de Administração Regional e Garagem Municipal, Nível DAS-1, da estrutura da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 16/05/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE MAIO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/fjbl/mjml

PORTARIA Nº 461/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a professora ALINE MARIA DA SILVA MACHADO – matr. 6013, para exercer o cargo de Diretor do Jardim de Infância Alfredo Mansur Elias, com gratificação de 30% (trinta por cento) do seu vencimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/05/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE MAIO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº474/PMBP/SME/2023
Smg/mjml

PORTARIA Nº 460/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, a partir de 30/04/2023, a Professora FABÍOLA DA SILVA KUH-NEM PEREIRA - mat. 3259, da função de Diretor Geral do Jardim de Infância Alfredo Mansur Elias, para a qual fora designada pela Portaria nº 043/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE MAIO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº474/SME/2023
smg/mjml

PORTARIA Nº 462/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR ALINE MARIA DA SILVA MACHADO, da função gratificada de Supervisor Pedagógico, Nível SP, da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, para o qual fora designada pela Portaria nº 160/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30/04/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE MAIO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo 475/PMBP/SME/2023
smg/mjml

PORTARIA Nº 463/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, os servidores relacionados, para prestarem serviços junto a 88ª Delegacia de Polícia, com ônus para a Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.

DANIELLA MARIA DE OLIVEIRA – MAT. 7884
ESTER SARA DE SOUZA – MAT. 5954
CRISLAINE LACERDA COSTA DA SILVA – MAT. 6038

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE MAIO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

OF. 022063-1088/2023
Smg/mjml

PORTARIA Nº 464/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA a pedido, de acordo com a Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, c/c com a Lei nº 3081 de 14 de janeiro de 2019, MARIA EDUARDA CURY SAMPAIO, do cargo comissionado de Coordenador da Farmácia Municipal – Diretoria de Saúde Coletiva, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAS-3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 23/05/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE MAIO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

SECOM
smg/gam

PORTARIA Nº 465/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores TIAGO PEGAS DE MORAES – matr. 7415 e NATHIELE LEMES GERVASIO DA SILVA – matr. 11333, para Fiscais do Contrato nº 15/2023 – Processo nº 30480/2022, firmado com o município de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e a Empresa Destaque Construtora LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos pesados, item nº 03.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE MAIO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

PA 30480/2022
smg/mjml

PORTARIA Nº 466/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores TIAGO PEGAS DE MORAES – matr. 7415 e NATHIELE LEMES GERVASIO DA SILVA – matr. 11333, para Fiscais do Contrato nº 16/2023 – Processo nº 30480/2022, firmado com o município de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e a Empresa Uniterro Terraplenagem LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos pesados, item nº 01,02,04 e 05.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE MAIO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

PA 30480/2022

smg/mjml

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2023

REVOGO o processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2023, para Registro de Preços, que tem por objeto a PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, para atendimento aos alunos das Unidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Barra do Piraí e seus Distritos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Barra do Piraí, conforme laudas do processo administrativo nº 22.909/2022.

Barra do Piraí, 23 de maio de 2023.

Mário Reis Esteves
Prefeito

ATO DE DISPENSA Nº 019/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), envasado em botijas de 13 e 45 kg, para atender às Unidades Escolares Municipais.

EMPRESA: P S T GAZ COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 02.763.978/0001-30

VALOR: A presente contratação importa em R\$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Barra do Piraí, 19 de maio de 2023.

Wanderson Luis Barbosa Lemos
Secretário Municipal de Educação

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos dos pareceres da Procuradoria Geral do Município, de fls. 73 a 76, aprovo a realização do Ato de Dispensa de Licitação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Barra do Piraí, 19 de maio de 2023.

Mario Reis Esteves
Prefeito Municipal

ATO DE DISPENSA Nº 027/2023

OBJETO: Contratação de empresas especializada em prestação de serviços audiovisuais, para atender à Secretaria Municipal de Comunicação Social em gravação e transmissão on line de cursos aos servidores do município de Barra do Piraí.

EMPRESA: H MARTINS CONFORT JUNIOR

CNPJ: 33.653.822/0001-20

VALOR: A presente contratação importa em R\$ 12.320,00 (doze mil trezentos e vinte reais).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Barra do Piraí, 19 de maio de 2023.

América Tereza Nascimento da Silva
Secretária Municipal de Comunicação Social

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos dos pareceres da Procuradoria Geral do Município, de fls. 38 a 40, aprovo a realização do Ato de Dispensa de Licitação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Barra do Piraí, 19 de maio de 2023.

Mario Reis Esteves
Prefeito Municipal

ATO DE DISPENSA Nº 031/2023

OBJETO: Aquisição de móveis de escritório, sendo uma estação de trabalho composta por duas mesas de escritório, oito cadeiras de escritório giratória e duas cadeiras de escritório com base fixa, para atender às necessidades da Procuradoria Geral do Município.

EMPRESA: DRV CORPORATIVO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

CNPJ: 39.975.566/0001-74

VALOR: A presente contratação importa em R\$ 6.940,00 (seis mil novecentos e quarenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Barra do Piraí, 19 de maio de 2023.

Marcelo Macedo Dias
Procurador Geral do Município

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos dos pareceres da Procuradoria Geral do Município, de fls. 65 a 67, aprovo a realização do Ato de Dispensa de Licitação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Barra do Piraí, 19 de maio de 2023.

Mario Reis Esteve
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONVÊNIO	
INSTRUMENTO:	Convênio nº 04/2023.
PARTES:	Município de Barra do Piraí e o Município de Vassouras.
OBJETO:	Estabelecer diretrizes para atribuir a Prefeitura Municipal de Barra do Piraí/RJ, por intermédio da concessionária, vencedora da licitação de tais serviços, através do processo licitatório nº 3493/2018, a execução dos serviços de remoção, guarda, devolução e leilão dos veículos que forem objetos de apreensão /remoção com base no Código de Trânsito Brasileiro ou na Lei nº 2.709/2013 ou de apreensão com base no Código de Posturas em todo o Município de Vassouras/RJ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	26815/2022.
VIGÊNCIA:	24/05/2023 a 24/05/2026.
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 9.503/97, Lei Municipal nº 2.709/2013 e Lei Municipal nº 2.831/2015.
DATA DE ASSINATURA	24 de maio de 2023.

EXTRATO TERMO ADITIVO	
INSTRUMENTO:	1º Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2022.
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, por intermédio da Secretaria Municipal de Cidadania e Ordem Pública e a Empresa Thunder Telecomunicações LTDA.
OBJETO:	Acréscimo de 24,12602733169154% ao valor contratado do Contrato 33/2022.
VALOR:	R\$ 4.294.431,90 perfazendo o valor global de R\$ 22.094.431,50
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1532/2022
VIGÊNCIA:	04/07/2022 à 04/07/2027.
FUNDAMENTO:	Artigo 65, inciso I, alínea ``a`` combinado com § 1º da lei federal 8666/93.
DATA DA ASSINATURA:	23 de maio de 2023.

EXTRATO TERMO ADITIVO	
INSTRUMENTO:	1º Termo Aditivo do Contrato nº 09/2023.
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e a Empresa Uniterra Terraplanagem LTDA-ME.
OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência do contrato 09/2023 por 90 (noventa) dias, relativos Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com instalação de 13 (treze) container's adaptados e preparados para Casa Cenográfica, incluso insumos, denominada "Casa dos Sonhos", no Distrito de Ipiabas.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	24895/2022.
VIGÊNCIA:	04/06/2023 à 04/09/2023.
FUNDAMENTO:	Artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:	23 de maio de 2023.

EXTRATO TERMO ADITIVO	
INSTRUMENTO:	4º Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2022.
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e a empresa Uni Terra Terraplanagem Ltda - ME.
OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 24/2022 por 03 (três) meses a contar da sua assinatura.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	5104/2022.
VIGÊNCIA:	20/05/2023 à 20/08/2023
FUNDAMENTO:	Artigo 57, § 1º inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:	19 de maio de 2023.

EXTRATO TERMO ADITIVO	
INSTRUMENTO:	2º Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2021.
PARTES:	O Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e o Banco Santander Brasil S/A.
OBJETO:	O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 31/2021, cujo objeto Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	13078/2020.
VIGÊNCIA:	14/04/2023 à 14/04/2024
FUNDAMENTO:	artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993
DATA DA ASSINATURA:	14 de abril de 2023.

EXTRATO TERMO ADITIVO	
INSTRUMENTO:	2º Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2021.
PARTES:	O Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e o Banco Santander Brasil S/A.
OBJETO:	O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 32/2021, cujo objeto Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	11013/2020.
VIGÊNCIA:	14/04/2023 à 14/04/2024
FUNDAMENTO:	artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993
DATA DA ASSINATURA:	14 de abril de 2023.

EXTRATO TERMO ADITIVO	
INSTRUMENTO:	2º Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2021.
PARTES:	O Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e o Banco Santander Brasil S/A.
OBJETO:	O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 33/2021, cujo objeto Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	13077/2020.
VIGÊNCIA:	14/04/2023 à 14/04/2024
FUNDAMENTO:	artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993
DATA DA ASSINATURA:	14 de abril de 2023.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

ERRATA

No BOLETIM MUNICIPAL nº 040 de 03 de março de 2022, no ato de concessão de Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR, concedida a JOSETE DE SOUSA LIMA nº 027/2022 do Fundo de Previdência de Barra do Piraí.

No ATO DE CONCESSÃO:

Onde se lê:

... JOSETE DE SOUSA LIMA

... Leia-se:

... JOSETE DE SOUSA LIMA

... Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 19 de maio de 2023.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário - FPMBP/RJ
Matricula 1274

RECURSOS HUMANOS

MUNICIPIO DE BARRA DO PIRAI – RJ

PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 02/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI – RJ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, a necessidade emergencial de reforma nas escolas municipais;

CONSIDERANDO, a necessidade específica da Secretaria Municipal de Assistência Social, na contratação temporária até a realização de Processo Público;

CONSIDERANDO, o anteriormente descrito, motivado pelo atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público dos profissionais listados no Anexo I deste Edital para as obras supracitadas;

CONSIDERANDO, o Termo de Ajuste de Conduta, firmado com o Ministério Público;

CONSIDERANDO, o artigo 37, IX da CRFB/88 c/c o artigo 2º V e VI da Lei Municipal 1.371/2007;

CONSIDERANDO, que último Processo Seletivo Público realizado pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí (Edital 01/2023), para contratação temporária, realizado em abril do corrente ano, visando a contratação dos profissionais para os cargos descritos no Anexo I, não logrou êxito para futuras contratações, haja vista, que os candidatos inscritos no referido processo seletivo não conseguiram alcançar nas provas realizadas para os diferentes níveis, pontuação suficiente para classificação dentro das vagas disponíveis para os cargos supracitados.

CONSIDERANDO, o término dos contratos temporários ainda vigentes, cujo maior parte se dará no primeiro semestre de 2023, o novo processo seletivo torna-se imprescindível para viabilizar a continuidade do serviço público.

CONSIDERANDO, que as contratações são de caráter provisório, podendo ser extintos a qualquer tempo, logo, não se justifica a convocação de servidor efetivo para tais fins, pois tal mão de obra ficaria ociosa nos quadros funcionais da Prefeitura Municipal, não sendo, portanto, razoável a contratação direta pelo Município visto a regra do Regime Jurídico Único Estatutário.

Resolve tornar públicas as instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado sob o número 02/2023, para preenchimento de cadastro visando a necessária contratação dos profissionais para os Cargos descritos no Anexo I do presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, com apoio da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia.

1.2- Os cargos, objetos do Processo Seletivo Simplificado, os requisitos necessários para habilitação, as atribuições, os valores dos respectivos salários, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes dos Anexos I e II deste Edital.

1.3- A Prefeitura Municipal de Barra do Pirai – RJ poderá admitir diretamente, de acordo com a necessidade, possibilidade financeira e conveniência os candidatos aprovados, limitados ao quantitativo máximo disponibilizado nos Anexos I e II deste Edital, durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, respeitada a ordem de classificação.

1.4- A Prefeitura Municipal de Barra do Pirai – RJ, poderá não admitir todos os classificados neste Processo Seletivo Simplificado.

1.5- O candidato poderá realizar somente 01 (uma) inscrição para o Processo Seletivo Simplificado, sendo eliminado caso efetue 02 (duas) ou mais inscrições.

1.6- A Prefeitura Municipal de Barra do Pirai – RJ, poderá dilatar todo e qualquer prazo previsto neste Edital de ofício, sendo a dilação devidamente publicada em todos os meios nos quais este Edital foi divulgado diretamente pela contratante.

1.7- No ato da inscrição o candidato deverá registrar, no espaço destinado na ficha de inscrição, a denominação do cargo ao qual se candidatará.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1- Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;

2.2- Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

- 2.3- Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
- 2.4- Ter nível de escolaridade de no mínimo Ensino Fundamental Incompleto ou acima, a depender do requisito do cargo a qual concorre;
- 2.5- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- 2.6- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
- 2.7- Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público;
- 2.8- Possuir diploma de conclusão de curso compatível com o requisito mínimo do cargo, objeto do Processo Seletivo Simplificado;
- 2.9- As atribuições das funções a serem desempenhadas são descritas no Anexo I desta.
- 2.10- A contratação será regida por Contrato por Prazo Determinado conforme art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 2º V e VI da Lei Municipal 1.371/2007;
- 2.12-Será concedido aos selecionados o vale-transporte até o limite de R\$ 14,40 (quatorze reais e quarenta centavos) por dia, conforme Legislação Municipal vigente;
- 2.13- Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com as mesmas.
- 2.14- Fica expressamente VEDADA a contratação que ofenda a súmula vinculante n.13 do STF, a qual trata de NEPOTISMO.

3. INSCRIÇÕES

- 3.1- As inscrições serão realizadas no entre 30/05/2023 e 01/06/2023, sendo realizadas exclusivamente pela internet em link próprio no sítio eletrônico: www.barradopirai.rj.gov.br
- 3.2 – No caso de dificuldades de acesso à internet, a Secretaria Municipal de Obras Públicas disponibilizará pessoal de apoio para realização das inscrições, devendo o candidato comparecer na sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas, à Rua Luis Alves Pereira, 70 - Química –Barra do Piraí – RJ, CEP.: 27130-140, no horário de 09:00 às 17:00 horas, munido de documentação pessoal.
- 3.2.1 – Caso o candidato opte pelo apoio descrito na cláusula anterior, este ficará plenamente responsável pela prestação das informações a serem preenchidas e conferência das mesmas, isentando a PMBP de qualquer lançamento incorreto;
- 3.3- As inscrições serão gratuitas, não sendo cobrado qualquer valor a título de inscrição.

4.PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1- Deverá ser preenchido em formulário próprio, disponibilizado em link no sítio eletrônico www.barradopirai.rj.gov.br, informações pessoais dos candidatos, cargo ao qual concorre e informações quanto a experiência profissional.

4.2- No momento da admissão deverão ser comprovadas a experiência declarada, sob pena de eliminação.

4.3- A prestação de declaração falsa constitui crime, podendo ser encaminhado para autoridade policial para devidas apurações.

4.4- O candidato somente poderá efetuar 01 (uma) inscrição, sendo eliminado em caso de inobservância.

5. INSCRIÇÃO PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1- A inscrição das pessoas com deficiência far-se-á nas formas estabelecidas neste Edital, observando-se o que se segue.

5.2- A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição On-line.

5.3- O candidato com deficiência que efetuar sua inscrição via Internet deverá, no ato da contratação apresentar o laudo médico ORIGINAL, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência;

5.4- O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem 5.2, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

6. PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo Simplificado se dará em etapa única de análise curricular (eliminatória);

6.1.1- A seleção curricular será efetuada através do preenchimento do formulário online contido no sítio www.barradopirai.rj.gov.br ;

6.1.2- A conferência da veracidade das informações prestadas serão verificadas no momento da admissão, sendo eliminado o candidato que prestar falsa declaração, podendo o mesmo responder criminalmente neste caso;

6.1.3- A análise curricular será realizada por sistema informatizado destinado para este fim;

6.1.4- A ordem de classificação dos currículos, será divulgada no site www.barradopirai.rj.gov.br a partir do dia 06/06/2023.

5.1.4- Serão utilizados os seguintes critérios para análise curricular:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Exercício de atividade profissional na Administração Pública ou Privada, em empregos/cargos na especialidade e/ou cargo a que concorre. *	04,00 pontos por semestre	40,00 pontos
Declaração de prestação de serviço ao particular abonando sua conduta profissional. **	02,00 pontos por declaração	20,00 pontos
Certificado de Conclusão de Curso na área específica a que concorre.	10,00 pontos por certificado	40,00 pontos
Diploma de Formação em nível Superior	10,00 pontos	10,00 pontos
Diploma de pós-graduação	05,00 pontos	05,00 pontos

* Mediante anotação em Carteira de Trabalho.

** A declaração deverá ser entregue com firma reconhecida ou cópia da Identidade do declarante contendo um telefone fixo para contato visando a confirmação das informações apresentadas, sendo desconsideradas declarações em período concomitante.

7. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

7.1 Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao Processo Seletivo, conforme descrito no item 5 do presente Edital, satisfizer todas as condições estabelecidas;

7.2- Será eliminado do certame o candidato que não apresentar as devidas comprovações da experiência laboral conforme descrito na cláusula 5.

7.3- Considerar-se-á, para efeito de desempate o candidato que obteve mais tempo de experiência profissional na análise curricular.

7.4- Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

7.5 – O resultado final do Processo Seletivo será publicado no boletim municipal a partir do dia 06/06/2023 a partir das 17 horas.

8. DOS RECURSOS

8.1 – Recursos a fatos extraordinários deverão ser dirigidos à Secretaria Municipal de Recursos Humanos de Barra do Piraí – RJ e, entregues sob protocolo pelo próprio candidato junto ao Protocolo Geral, sito à Travessa Assunção, n. 69 - Centro - Barra do Piraí – RJ, CEP: 27.123-080, das 10 as 17h, , contados a partir do dia posterior da divulgação da decisão a qual se insurgiu devidamente fundamentado, constando, no mínimo, o nome do candidato, o número da inscrição, breve relato dos motivos recursais e telefone para contato.

8.2 – O prazo para interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado pelos meios discriminados pelo item 8.1, iniciando-se a contagem do que primeiro ocorrer.

8.2.1- Admitido o recurso, caberá à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, nos moldes anteriormente citados, manifestar-se de forma administrativa terminativa.

8.2.2– Em caso de reconsideração da decisão, deverá a Prefeitura Municipal de Barra do Piraí – RJ, publicar nova listagem de classificação após 02 (dois) dias úteis do término da contagem do item.

8.3- Caso a decisão seja pela manutenção do ato, deverá o recorrente diligenciar a fim de obter os motivos da negatória do recurso.

8.3.1- A decisão pela manutenção será disponibilizada ao candidato por escrito, através de obtenção de cópia integral do processo recursal, aberto para tal fim, esta, as suas expensas.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- A homologação do processo seletivo simplificado será feita por ato do Prefeito Municipal de Barra do Piraí – RJ, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame.

9.2- Os candidatos aprovados assinarão contrato de experiência pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, após a aprovação no período de experiência poderá o candidato permanecer contratado pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, contando, inclusive, o período de experiência.

9.3- O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, até a convocação de candidato aprovado em Concurso Público por ato do Prefeito de Barra do Piraí.

9.4- A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será feita através de publicação no boletim municipal eletrônico no site www.barradopirai.rj.gov.br, não serão enviados telegramas convocatórios.

9.5- O não comparecimento do candidato classificado, no momento da chamada, com toda a documentação necessária ao exercício de seu cargo, exigida neste Edital, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

9.6- Os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, serão convocados para o exame médico realizado por junta médica oficial e, caso reprovado, será eliminatório.

9.7- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo Público.

9.8- Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do processo seletivo em qualquer de suas fases.

10. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1- Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescisão imediata do Contrato celebrado com o município, respeitada a legislação pertinente, sem direito a qualquer indenização.

10.2- Os casos omissos serão no presente Edital serão decididos por Comissão designada para este fim.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

ANEXO I

PEDREIRO - ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO - 70 (SETENTA) VAGAS AMPLA CONCORRENCIA+ 07 (SETE) VAGAS PNE + 100 (CEM) VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA

Atribuições Sumárias:

- Executar, sob supervisão, trabalhos de alvenaria, concreto armado ou não, e revestimento em geral;
- Analisar e desenvolver medidas de traços para alvenaria de tijolo, concreto, pavimentação e revestimento e sua confecção;
- Analisar e desenvolver medidas de área, volume, prumo, nível, esquadro e alinhamento;
- Conhecer o básico sobre o uso de equipamento de segurança.
- Executar outras tarefas do cargo sob a ordem do Superior Imediato

CARGA HORÁRIA: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: R\$ R\$ 1.649,34 (mil seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

AJUDANTE DE PEDREIRO - ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO – 118 (CENTO E DEZOITO) VAGAS AMPLA CONCORRENCIA + 12 (DOZE) VAGAS PNE + 100 (CEM) VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA

Atribuições Sumárias:

- Executar, sob supervisão, tarefas manuais simples na construção civil para auxiliar na edificação e reforma de construção civil.
- Carregar e descarregar materiais de construção;
- Preparar canteiros de obras;
- Limpar áreas de trabalho, máquinas e ferramentas;
- Executar outras tarefas do cargo sob a ordem do Superior Imediato

CARGA HORÁRIA: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: R\$ R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

ELETRICISTA INSTALADOR PREDIAL - ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO – 09 (NOVE) VAGAS ++ 12 (DOZE) VAGAS PNE + 100 (CEM) VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA

Atribuições Sumárias:

- Elaborar projetos de instalações elétricos prediais, além da manutenção corretiva.
- Fazer a manutenção da fiação elétrica
- Interpretar diagramas elétricos;

- Dominar conhecimento das normas técnicas e de segurança relativas a eletricidade;
- Conhecer especificações de cabos e fios para instalação elétrica de baixa tensão;
- Conhecer e medir grandezas elétricas elementares como corrente e tensão alternada, resistência elétrica e potência;
- Preparar canteiros de obras;
- Limpar áreas de trabalho, máquinas e ferramentas;
- Executar outras tarefas do cargo sob a ordem do Superior Imediato

CARGA HORÁRIA: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.649,34 (mil seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

PINTOR - ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO - 35 (TRINTA E CINCO) VAGAS + 03 (TRÊS) VAGAS PNE + 100 (CEM) VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA

Atribuições Sumárias:

- Preparar e pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as, limpando-as, emassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta.
- Especificar, quantificar e inspecionar materiais afins;
- Pintar letras e motivos decorativos, baseando-se nas especificações do trabalho e nos desenhos.
- Executar outras tarefas do cargo sob a ordem do Superior Imediato.

CARGA HORÁRIA: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.649,34 (mil seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

BOMBEIRO HIDRAULICO - ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO - 12 (DOZE) VAGAS + 01 (UMA) VAGAS PNE + 100 (CEM) VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA

Atribuições Sumárias:

- Operacionalizar projetos de instalações de tubulações;
- Definir traçados e dimensionar tubulações;
- Especificar, quantificar e inspecionar materiais afins;
- Preparar locais para instalações, realizar pré-montagem e instalar tubulações;
- Realizar testes operacionais de pressão defluidos e testes de estanqueidade.
- Proteger instalações e fazer manutenções em equipamentos e acessórios.
- Executar outras tarefas do cargo sob a ordem do Superior Imediato.

CARGA HORÁRIA: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.649,34 (mil seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA - ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO - 23 (VINTE E TRÊS) VAGAS + 02 (DUAS) VAGAS PNE + 100 (CEM) VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA

Atribuições Sumárias:

- Realizar montagem e desmontagem de estruturas metálicas;
- Interpretar desenhos técnicos, especificar, quantificar e inspecionar materiais afins, fazer soldagem de peças quando necessário;
- Executar outras tarefas do cargo sob a ordem do Superior Imediato.

CARGA HORÁRIA: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.649,34 (mil seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

GESSEIRO - ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO - 23 (VINTE E TRÊS) VAGAS + 02 (DUAS) VAGAS PNE + 100 (CEM) VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA

Atribuições Sumárias:

- Preparar ferramentas, equipamentos, materiais e selecionar peças de acordo com o projeto de decoração, fabricar e recompor placas, peças e superfícies de gesso, revestir tetos e paredes, rebaixar tetos com placas de painéis e gesso, realizar decorações com peças de gesso, montar paredes divisórias com blocos e painéis de gesso;
- Executar outras tarefas do cargo sob a ordem do Superior Imediato.

CARGA HORÁRIA: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.649,34 (mil seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

CARPINTEIRO - ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO - 12 (DOZE) VAGAS + 01 (UMA) VAGAS PNE + 100 (CEM) VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA

Atribuições Sumárias:

- Efetuar trabalhos gerais de carpintaria, cortando e armando, instalando e reparando peças de madeira para confeccionar conjuntos ou peças de edificações, obras e cenários ou efetuar a manutenção das mesmas;

- Executar outras tarefas do cargo sob a ordem do Superior Imediato.

CARGA HORÁRIA: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.649,34 (mil seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

SOLDADOR- ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO - 16 (DEZESSEIS) VAGAS + 02 (DUAS) VAGAS PNE + 100 (CEM) VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA

Atribuições Sumárias:

- Executar serviços de solda em máquinas, equipamentos, veículos, caçambas, roçadeiras, tanques de óleo, etc. de propriedade do Município; recuperação de ferramentas, peças e equipamentos em geral e selecionar materiais adequados a fusão por aquecimento, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área.

- Executar outras tarefas do cargo sob a ordem do Superior Imediato.

CARGA HORÁRIA: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.649,34 (mil seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

CALCETEIRO - ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO - 09 (NOVE) VAGAS + 100 (CEM) VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA

Atribuições Sumárias:

- Executar serviços de solda em máquinas, equipamentos, veículos, caçambas, roçadeiras, tanques de óleo, etc. de propriedade do Município; recuperação de ferramentas, peças e equipamentos em geral e selecionar materiais adequados a fusão por aquecimento, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área.

- Executar outras tarefas do cargo sob a ordem do Superior Imediato.

CARGA HORÁRIA: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.649,34 (mil seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

ADMINISTRATIVO DE OBRAS - ENSINO MÉDIO COMPLETO - 04 (QUATRO) VAGAS + 100 (CEM) VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA

Atribuições Sumárias:

- Executar análise de projetos;
- Realizar a programação da sequência de obras;
- Fazer o controle e liberação de notas fiscais;
- Solicitar e controlar materiais;
- Controlar trabalho e deslocamento de funcionários;
- Elaborar planilhas;
- Controlar almoxarifado;
- Executar outras tarefas do cargo sob a ordem do Superior Imediato.

CARGA HORÁRIA: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.284,82 (dois mil duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

CUIDADOR - ENSINO MÉDIO COMPLETO - 04 (NOVE) VAGAS + 100 (CEM) VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA

Atribuições Sumárias:

- Desenvolver as tarefas do Plano de Trabalho;
- Receber e acolher novos acolhidos, orientando-os quanto às normas, direitos e deveres;
- Acompanhar os acolhidos nas atividades internas pré-elaboradas;
- Acompanhar os acolhidos em saídas para atividades sociais, culturais ou de lazer quando necessário;
- Zelar pela integridade física, moral e orientação religiosa dos acolhidos, mediante ações preventivas;
- Registrar diariamente os acontecimentos e tarefas realizadas em sua jornada de trabalho;

- Acompanhar os acolhidos nas execuções das tarefas de higiene e alimentação;
- Fundamentar registro de ocorrências acontecidas em sua jornada de trabalho;
- Falar polidamente ao telefone prestando informações de forma racional e objetiva;
- Zelar pela limpeza, ordem e aparência do ambiente de trabalho;
- Manter o horário determinado para: café/ almoço/ lanche/ jantar/ descanso e horas de lazer e/ou horas de estudo;
- Acompanhar os acolhidos para atendimento médico, odontológico e outros;
- Percorrer sistematicamente as dependências da instituição e áreas adjacentes, verificando portas, janelas, portões e outras vias de acesso, observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas;
- Fiscalizar a entrada de pessoas e veículos nas dependências da instituição, examinando as autorizações para ingresso, impedindo a entrada de pessoas estranhas, identificando eventuais situações suspeitas e tomando as providências cabíveis para garantir a segurança do local;
- Fiscalizar a entrada e saída dos acolhidos, somente com documento de autorização, de órgãos competentes;
- Acompanhar, monitorar e orientar nas atividades da rede pública municipal e/ou integrantes de programas do Município quando necessário;
- Monitorar os acolhidos quando necessário, nas atividades da rede pública municipal e/ou integrantes de programas do Município, em seu deslocamento para atividades de programas desenvolvidos em locais diversos da sede onde se desenvolve a atividade;
- Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;
- Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;
- Dirigir veículos oficiais, excepcionalmente, para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior.
 - Zelar pela segurança e manutenção de ordem entre os acolhidos;
 - Executar outras tarefas do cargo sob a ordem do Superior Imediato.

CARGA HORÁRIA: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

ENTREVISTADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS - ENSINO MÉDIO COMPLETO - 03 (TRÊS) VAGAS + 100 (CEM) VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA

Atribuições Sumárias:

- Realizar entrevista do formulário CadÚnico;
- Preencher formulários do Cadastro Único para Programas Sociais através de entrevistas;
- Esclarecer ao entrevistado que as informações que constam no cadastro são auto declaratórias;
- Registrar e controlar o fluxo de documentos e as rotinas de trabalho nos bancos de dados relativos ao Cadastro Único e Programa Bolsa Família;
- Analisar, monitorar e arquivar processos decorrentes da operacionalização dos sistemas web/online relacionados ao Cadastro Único e Programa Bolsa Família (SICON, SIBEC, Sistema Presença e PBF - Data SUS);
- Realizar visitas domiciliares para averiguação de possíveis denúncias relacionadas ao programa;
- Fazer atendimentos no distrito e comunidades rurais com regularidade;
- Arquivar em local próprio e zelar pelos formulários de preenchimento;
- Manter sigilo sobre as informações prestadas pela família, conforme rege a ética e regras do programa;
- Incluir ou atualizar sempre que necessário dados no sistema online de cadastramento;
- Orientar os beneficiários sobre as etapas de cadastro e possíveis concessão de benefícios;
- Acompanhar no Sistema de Benefício ao Cidadão (SIBEC), a concessão de benefícios;
- Informar a Gestão Municipal do Programa qualquer suspeita de subdeclaração de renda ou omissão de informação de algum integrante da família;
- Assessorar e acompanhar sempre que necessário as atividades que venham a ser realizadas pela gestão Municipal do Programa;

- Participar do processo de divulgação da campanha de atualização cadastral e busca ativa de usuários.

- Executar outras tarefas do cargo sob a ordem do Superior Imediato.

CARGA HORÁRIA: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

**ORINETADOR SOCIAL - ENSINO MÉDIO COMPLETO - 09 (NOVE) VAGAS
+ 100 (CEM) VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA**

Atribuições Sumárias:

- Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;

- Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;

- Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;

- Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;

- Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;

- Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;

- Apoiar e participar no planejamento das ações;

- Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;

- Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;

- Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;

- Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou,

pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;

- Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;
- Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho;
- Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;
- Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
- Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
- Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;
- Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
- Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;
- Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.
- Participar de reuniões de equipe, de encontros, seminários e programas de treinamento, sempre que convocado; XXV- Realizar atividades administrativas junto ao Conselho Tutelar e Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Executar outras tarefas do cargo sob a ordem do Superior Imediato.

CARGA HORÁRIA: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

MOTORISTA D - ENSINO MÉDIO COMPLETO + CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D - 03 (TRÊS) VAGAS + 100 (CEM) VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA

Atribuições Sumárias:

- Profissional habilitado com especificação de carteira D. Dirigir ambulâncias, transportes de passageiros ou cargas, zelar e conservar os veículos em perfeitas condições de higiene e segurança;
- Executar outras tarefas do cargo sob a ordem do Superior Imediato.

CARGA HORÁRIA: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

FISCAL IMOBILIÁRIO - ENSINO MÉDIO COMPLETO - 03 (TRÊS) VAGAS + 100 (CEM) VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA

Atribuições Sumárias:

- Manter atualizado o cadastro imobiliário;
- Supervisionar programas de cadastramento e recadastramento do Município;
- Fazer vistoria e fiscalização em imóveis localizados no Município;
- Fazer medições em imóveis localizados para revisão de metragem;
- Emitir certidões relacionadas ao cadastro imobiliário;
- Manter atualizadas as plantas de referência cadastral e de quadras;
- Instruir processos administrativos relacionados ao cadastro Imobiliário;
- Identificar proprietários de imóveis localizados no Município para fins de tributação;
- Executar outras tarefas do cargo sob a ordem do Superior Imediato.

CARGA HORÁRIA: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

**AGENTE ADMINISTRATIVO- ENSINO MÉDIO COMPLETO - 03 (TRÊS)
VAGAS + 100 (CEM) VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA**

Atribuições Sumárias:

- Executar e coordenar tarefas de apoio técnico-administrativo, desenvolvendo atividades mais complexas que requeiram certo grau de autonomia e envolvam, inclusive, coordenação e supervisão.
- Elaborar programas, dar pareceres e realizar pesquisas sobre os mais diversos aspectos dos serviços e setores da administração;
- Participar ou desenvolver estudos, levantamentos, planejamento e implantação de serviços e rotinas de trabalho;
- Examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento de assuntos pendentes e, quando autorizado pela chefia, adotar providências de interesse da Prefeitura;
- Auxiliar o profissional na realização de estudos de simplificação de tarefas administrativas, executando levantamento de dados, tabulando e desenvolvendo estudos organizacionais; Redigir, ou verificar a redação de minutas de documentos legais, relatórios e pareceres que exijam pesquisas específicas;
- Redigir, rever a redação ou aprovar minutas de correspondências que tratam de assuntos de maior complexidade;
- Estudar processos de maior complexidade, referentes a assuntos de caráter geral ou específicos da unidade;
- Elaborar ou orientar a preparação de tabelas, quadros, mapas, e outros documentos de demonstração de desempenho da unidade ou da administração;
- Colaborar com o técnico da área na elaboração de manuais de serviços e outros projetos afins, participando e/ou coordenando as tarefas de apoio administrativo;
- Coordenar levantamento de dados e auxiliar na elaboração orçamentária;
- Selecionar e resumir artigos e notícias de interesse da instituição, para fins de divulgação, informação e documentação;
- Colaborar em estudos para padronização do material utilizado pela Prefeitura, bem como para elaboração do Catálogo de Materiais;

- Inteirar-se das funções dos demais profissionais da equipe, auxiliando-os, sempre que necessário, e recomendando-lhes a execução de tarefas dentro dos padrões exigidos pelos Atos Administrativos;
- Articular-se com seus superiores sempre que constatar qualquer irregularidade ou ficar na dúvida quanto a interpretação e aplicação da legislação pertinente às suas atribuições;
- Orientar os servidores que o auxiliem na execução das tarefas típicas da classe;
- Manter limpo e arrumado o local de trabalho;
- Dirigir veículos oficiais, excepcionalmente, para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior.
- Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim.
- Executar tarefas de apoio administrativo aos trabalhos e projetos da unidade.
- Prestar atendimento ao público;
- Executar outras tarefas do cargo sob a ordem do Superior Imediato.

CARGA HORÁRIA: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

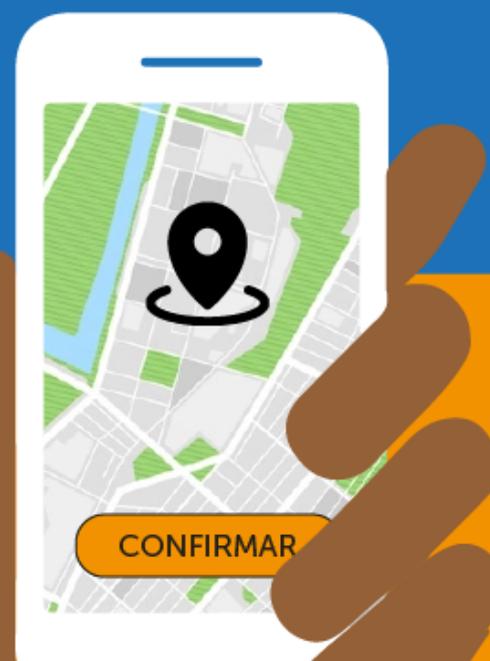
PORTARIAS APROVADAS PELA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS					
Processo	Nome	Tipo de Licença	Prazo (DIAS)	A partir de	Nº Portaria
8375/2023	BRUNO RODRIGO DE FREITAS BORGES	LICENÇA MÉDICA	60	20/04/2023	228/2023
8372/2023	GLAUCIA MARIA TEIXEIRA BRITO FREITAS	LICENÇA MÉDICA	30	03/05/2023	229/2023
8371/2023	LUCIANA DAS DORES CALIXTO DA SILVA	LICENÇA MÉDICA	150	27/04/2023	230/2023
8373/2023	LUIS CLAUDIO DE ALMEIDA	LICENÇA MÉDICA	120	15/04/2023	231/2023
8374/2023	VIVIANE CUNHA VIEIRA SOARES	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	08/05/2023	232/2023

SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL	
INSTRUMENTO:	16º Termo Aditivo do Convênio
PARTES:	Município de Barra do Piraí, através do Fundo Municipal de Saúde, órgão gestor do Sistema Único de Saúde/SUS e Centro Espírita Pai José Cambinda – Hospital Maternidade Maria de Nazaré.
OBJETO:	Programa de Custeio de Manutenção das Ações e Serviços Públicos – Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado aos Estado, ao Distrito Federal e aos Municípios, relativo ao auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde – SUS, referente à montante estabelecido na Portaria GM/MS nº 96 de 07 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei complementar 197 de 06 de setembro de 2022, estabelecido pela Portaria GM/MS nº 443 de 03 de Abril de 2023.
VALOR:	R\$122.407,67 (Cento e vinte e dois mil quatrocentos e sete reais e sessenta e sete centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.302.0020.3032
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	7062/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Portaria GM/MS nº 443 de 03 de Abril de 2023
DATA DA ASSINATURA:	22 de Maio de 2023
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	DIONE BARBOSA CARUZO – Secretário de Saúde - Interino

Iluminação Pública Inteligente

Comunique problemas e solicite reparos através do **App Luz do Vale**



EDUCAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE
SOCIAL DO FUNDEB – CACS – FUNDEB
Rua Tiradentes, 122, Centro. Barra do Piraí – RJ TELEFONES (24) 24444577
E-mail: conselhofundebbarradopirai@gmail.com

Parecer sobre a Prestação de Contas do FUNDEB exercício 2022

Eu, Tatiane Costa de Lino, Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS – FUNDEB, apresento o parecer deste colegiado sobre a Prestação de Contas dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) referente ao exercício 2022, após reunião extraordinária realizada no dia 22 de maio de 2023, por este conselho e registrada na Ata nº 006/2023.

Após análise dos relatórios que compõe o ofício OFÍCIO Nº 006/SMPC/2023, no anexo III – FUNDEB (empenhado x liquidado), anexo V – FUNDEB (empenhado x liquidado) e relação das liquidações por credor, verificamos que todas as informações e dados constantes na Prestação de Contas estão em conformidade com as disposições legais e regulamentares, apresentando pagamento de salários dos profissionais da educação e despesas de MDE.

Os anexos comprovam as despesas realizadas evidenciando a transparência na gestão dos recursos públicos e o cumprimento das normas contábeis, financeiras e orçamentárias.

Desta forma, este colegiado aprova a Prestação de Contas do exercício 2022, por estar condizente com as atividades executadas durante o período avaliado, atendendo aos critérios estabelecidos pela legislação vigente.

Barra do Piraí, 22 de maio de 2023.

Tatiane Costa de Lino

**Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento
e Controle Social do FUNDEB – CACS – FUNDEB**





Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
 Secretaria Municipal de Educação



Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACSFUNDEB)

ATA 06/2023

Aos vinte dois dias do mês de maio, às cartoze horas, na Secretaria Municipal de Educação, na sala do CME, reuniu-se o colegiado do Cacs-Fundeb em uma extraordinária, A mesma tinha como pauta analisar o relatório de despesa (exercício 2022) recursos do Fundeb. A reunião contou com a presença de membros do colegiado e convidados como: a Contadora Maria do Socorro , Juliana Alencar (Assessora do Secretário) e Daiana da Secretaria de Coordenação e Planejamento. A professora Luciane Souza participou através de chamada de vídeo. Clarice Freitas através do aplicativo de mensagem (WhatsApp), justificou sua ausência e de sua suplente Nilza. Tatiane Lino orientou para a mesma enviar a justificativa para o email do Cacs-Fundeb. Tatiane Costa de Lino iniciou a reunião explicando o porquê da mesma está acontecendo em caráter de urgência. Disse que na semana do dia 02 de maio recebeu um memorando interno de nº069/2023, da Controladoria Geral do Município solicitando um Parecer sobre as contas do exercício 2022. Tal documento solicitava uma resposta do Cacs-Fundeb até o dia 05 de maio. A presidente, explicou que pediu ajuda da Equipe da SME para que pudesse conseguir dados para se construir o Parecer do Exercício 2022, uma vez que os SIOPEs ainda não haviam sido lançados no Sistema do FNDE (Mavs SIOPEs) e sem documento não se podia redigir um Parecer. Com a ajuda da SME, a presidente conseguiu a informação e a instrução de que o Cacs-Fundeb pode solicitar a SEPLAN os relatórios trimestrais do corrente ano ou do ano anterior, ou seja, não precisa esperar a inserção dos dados no Sistema Mavs. Foi informado também a atual presidente que esta instrução já havia sido passada para a presidente anterior do colegiado. Tatiane Lino, disse que não tinha conhecimento de tal instrução. Diante das falas, a presidente deixou a disposição de todos os relatórios de despesa exercício 2022 (material impresso). Foi observado que por diversas vezes aparecia à descrição: **1.91.13.03 - Contribuição Patronal para o Regime Próprio - RPPS000**, desta forma a fim de responder essa indagação, perguntou para a Daiana do SEPLAN o que significava tal descrição. Daiana, respondeu que se tratava da contribuição para o fundo de previdência dos servidores ativos da pasta, por isso que esta descrição aparece várias vezes ao longo do relatório. Entendido isso, a presidente a colocação que o primeiro SIOPE exercício 2022, já havia sido aprovado pela formação anterior do Cacs – Fundeb. Diante dos fatos e do documento relatório (exercício 2022), o colegiado decidiu aprovar a prestação de contas dos recursos investidos/gastos no ano anterior, haja vista que tal Prestação de Contas estão em conformidade com as disposições legais e regulamentares, apresentando pagamento de salários dos profissionais da educação e despesas de MDE.

